

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n.º 1903/73

Aprovado por Deliberação

Em 02 / 10 /1973

PROCESSO CEE N.º 897/73

INTERESSADO: "Brasipel Cia. Brasileira de Papel Indústria e Comércio"

ASSUNTO: Apostilamos Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Cons^a. Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO: A empresa "Brasipel Cia. Brasileira de Papel Indústria e Comércio", Capital, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966 a 1971 para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua informação n.º 388/73, esclareceu que "os certificados em causa foram estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados modelo "B" que devem ser apostilados: n.º 44/66, 70/67, 30/68, 30/69, 19/70 e 34/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n.º de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos certificados, modelo "B", emitidos a favor da empresa "Brasipel Cia. Brasileira de Papel Indústria e Comércio", Capital, merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE n.º 388/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 9 de maio de 1973

a) Cons^a. Maria Ignez Longhin de Siqueira

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Álvila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973

a) Cons. José Borges dos Santos Jr. - Presidente em
exercício